



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 482/2009
De 25 de Maio de 2009

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.292,01 (Dez mil, duzentos e noventa e dois reais e um centavo), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

172 15.451.3270.1013.0000 – **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RELUZ**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 10.292,01

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal